

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Setor: DIRG - Operador: 2030

Protocolo: 000-04836/2020

Despacho DG nº 3017/2020

1. OBJETO: a Escola Judicial solicita providências para a contratação da empresa INSTITUTO NACIONAL DE LICITACAO HQZ LTDA, "Curso de Sanções, Rescisões e Recursos Administrativos", que ocorrerá no período de 19 a 23 de outubro, das 9h às 12h30, na modalidade à distância.

O valor de inscrição uniforme para todos os participantes, sem diferenciação entre os contratantes, no montante de R\$ 1.489,00. Tendo, ainda, ofertado desconto para a presente contratação, em face do número de inscrições solicitadas (5 inscrições), sendo cobrado o valor individual de R\$ 1.266,00.

Autoriza a despesa, utilizando recursos das ações orçamentárias de Capacitação de Recursos Humanos em conformidade com o Ato Conjunto GP. EJUD 16 n.º 001/2015, após informação de dotação orçamentária pela SOF e análise e parecer do Setor de Assessoramento Jurídico.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (docs. 4/5): informa a SOF que há disponibilidade orçamentária suficiente para custeio da despesa.

3. DESPACHO SAJ Nº 469/2020 (docs. 6/7): o presente caso de curso externo, aberto a terceiros, com programação e conteúdos previamente definidos, aplica-se a exceção inculpada no art. 53, parágrafo único do Ato Regulamentar GP nº 01/2015, alterado pelo Ato Regulamentar nº 02/2018 é dispensada a elaboração de Termo de Referência simplificado e a apresentação da declaração de inexistência de parentesco.

O valor total das inscrições solicitadas é de R\$ 6.330,00 (seis mil, trezentos e trinta). Quanto à habilitação da empresa, estão acostadas aos autos certidões que comprovam a regularidade fiscal, trabalhista e de FGTS, todas dentro do prazo de validade, estando ela apta a contratar com a União.

O SAJ manifesta-se pela possibilidade de contratação direta da empresa INSTITUTO NACIONAL DE LICITAÇÃO HQZ LTDA, por inexigibilidade de licitação, nos termos dos arts. 13 e 25, II, da Lei nº 8.666/93; É dispensada a publicação no DJE do ato que autoriza a contratação direta, na forma da ON nº 34 da AGU.

DESPACHO

Diante do exposto, acato o Parecer do SAJ (docs. 6/7), e considerando que no doc. 4 há informação da Secretaria de Orçamento e Finanças de que existe dotação orçamentária com recurso suficiente para

/cds

atender a presente despesa, reconheço a inexigibilidade de licitação identificada neste Protocolo, referente à contratação acima mencionada, no valor de R\$ R\$ 6.330,00 (seis mil, trezentos e trinta reais), com base no art. 25, II, c/ c art.13, VI, da Lei nº 8.666/93, conforme parecer do SAJ, e encaminho os autos à Exmª. Sra. Desembargadora Diretora da Escola Judicial, Ilka Esdra Silva Araújo, para ratificação da inexigibilidade de licitação, ressaltando que nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93 esta deve ocorrer no prazo de 3 (três) dias.

São Luís, (MA).

(datado e assinado digitalmente)

Manoel Pedro Castro

Diretor-Geral

/cds